



Município de Santa Cruz do Sul

DECRETO Nº 6.614, DE 30 DE JANEIRO DE 2006.

PRORROGA O PRAZO DE CEDÊNCIA DA SERVIDORA VERA IARA OLIVEIRA HAMMES AO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ ALBERTO WENZEL, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo VIII, do artigo 61, da Lei Orgânica do Município e de conformidade com a Lei nº 4.616, de 06 de setembro de 2005,

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 4.616, de 06 de setembro de 2005, autorizou a cedência da servidora municipal Vera Iara Oliveira Hammes, ao Estado do Rio Grande do Sul, para exercer suas funções junto à Fundação de Atendimento Sócio-Educativo – FASE, até 31 de dezembro de 2005;

CONSIDERANDO que a supracitada Lei estabelece que a cedência poderá ser prorrogada mediante edição de decreto executivo, observada a conveniência da Administração Pública;

CONSIDERANDO a manifestação favorável do Secretário Municipal de Educação e Cultura, através do memorando nº 020/SMEC/2006;

DECRETA:

Art. 1º - Com base na Lei Municipal nº 4.616, de 06 de setembro de 2005, fica prorrogada a cedência da servidora Vera Iara Oliveira Hammes, ao Estado do Rio Grande do Sul, para exercer suas funções junto à Fundação de Atendimento Sócio-Educativo – FASE, pelo período de 01 de janeiro à 31 de dezembro de 2006.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 30 de janeiro de 2006.

JOSÉ ALBERTO WENZEL
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se

BRUNO CESAR FALLER
Secretário Municipal de Administração



Administração Municipal
Santa Cruz do Sul
Junto com você



Município de Santa Cruz do Sul
Secretaria Municipal de Administração

Rua Borges de Medeiros, 650 - 2º Andar - Fone (51) 3713-8100 - Cep 96.810-130 - Centro - Santa Cruz do Sul - RS
administracao@santacruz.rs.gov.br www.santacruz.rs.gov.br

ao Sr. Renato / Secuse
para providências
26/01/06

MEMO Nº 092/ADM/06

PARA: Procuradoria Geral
ATT.: ORACI GARCIA ROSSONI
DE: S.M. de Administração
DATA: 26/01/2006
ASSUNTO: Pedido Decreto

Senhor Procurador Jurídico

Vimos pelo presente, solicitar a elaboração de decreto executivo autorizando a prorrogação da cedência da servidora municipal Vera Iara Oliveira Hammes, à Fundação de Atendimento Sócio-Educativo - FASE, conforme previsto no art. 2º da Lei Nº 4.616, de 06 de setembro de 2005, retroativamente a contar de 01 de janeiro de 2006 até 31 de dezembro de 2006.

Sendo o que se apresenta para o momento, subscrevemo-nos atenciosamente.


BRUNO CESAR FALLER
Secretário Municipal de Administração

PROCURADORIA GERAL
Município de Santa Cruz do Sul
Protocolo de Recebimento

Nº 158
DATA 27/01/06 HORA: 17:05
Assin [assinatura] Servidor: 7981



Santa Cruz do Sul
Junto com você

Doar órgãos, doe sangue, salve vidas.



Visto em: 12 / 01 / 06

Sec. Mun. de Administração

Município de Santa Cruz do Sul

MEMORANDO Nº020/SMEC/2006.

Para: Sr. Bruno Cesar Faller
Secretaria Municipal de Administração
De: Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Dia: 12/01/2006

“A esperança não é um sonho, mas uma maneira de traduzir os sonhos em realidade.”

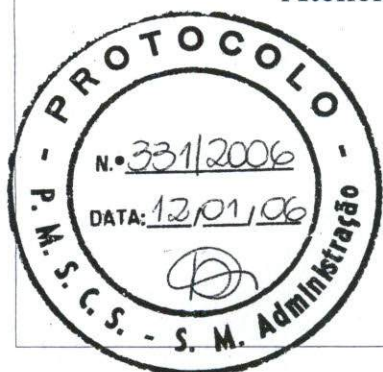
Suenens

Senhor Secretário:

Vimos pelo presente manifestar concordância na renovação da cedência ao Executivo Estadual, sem ônus para o município, da professora municipal Senhora VERA IARA OLIVEIRA HAMMES, ao Executivo Estadual, junto à Fundação de Atendimento Sócio-Educativo – FASE, vinculada à Secretaria do Trabalho, Cidadania e Assistência Social.

Outrossim, sugerimos que o ato administrativo de cedência seja precedido de autorização legislativa específica, tendo em vista o fato de a referida servidora ainda não ter adquirido a estabilidade no serviço público municipal.

Sendo o que tínhamos para o momento, subscrevemo-nos.
Atenciosamente,



Nasário Eliseu Bohn
NASÁRIO ELISEU BOHNEN
Secretário Municipal de Educação e Cultura



Administração Municipal
Santa Cruz do Sul

Junto com uma

Data: 30/12/05

Rubrica: [assinatura] Visto: SMEU



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GABINETE DO GOVERNADOR

OF. GG/SA Nº 787/05

Porto Alegre, 21 DEZ 2005

Senhor Prefeito:

Ao cumprimentá-lo, solicito a Vossa Excelência o exame da possibilidade de prorrogar, no período de 01-01-2006 até 31-12-2006, o prazo de permanência da servidora **VERA IARA OLIVEIRA HAMMES**, dessa Prefeitura, à disposição deste Executivo Estadual, sem ônus para o órgão de origem.

Havendo concordância, a servidora continuará exercendo o cargo de Assessora na Fundação de Atendimento Sócio-Educativo do Rio Grande do Sul- FASE.

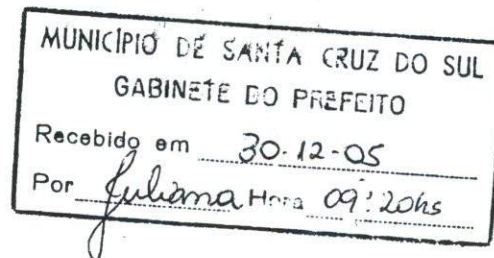
Na oportunidade, antecipo meus agradecimentos pela atenção que vier a dispensar a este pleito.

Cordialmente,

GERMANO ANTÔNIO RIGOTTO,
Governador do Estado.

Excelentíssimo Senhor
JOSÉ ALBERTO WENZEL,
Prefeito Municipal de Santa Cruz do Sul.
SANTA CRUZ DO SUL - RS.

Ref. Exp.: 005673-21.58/05-8
PA





Município de Santa Cruz do Sul
Secretaria Municipal de Governo e Desenvolvimento Econômico

Rua Galvão Costa, 755 - Caixa Postal 4 - Fone (51) 3715-3331 - Cep 96810-170 - Santa Cruz do Sul - RS
LEI Nº 4.616, DE 06 DE SETEMBRO DE 2005.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CEDER SERVIDORA PARA O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ ALBERTO WENZEL, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no inciso V, do artigo 61, da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a ceder, ao Estado do Rio Grande do Sul, a servidora municipal **VERA IARA OLIVEIRA HAMMES**, professora municipal, classe A, nível 3, 40 h semanais, matrícula nº 6679, para exercer suas funções junto à Fundação de Atendimento Sócio-Educativo – FASE, nos termos do artigo 111, inciso II, da Lei Complementar nº 31/99.

§ 1º Durante o período da cedência, o município de Santa Cruz do Sul fica exonerado do pagamento de quaisquer despesas com a servidora, que ficarão sob exclusiva responsabilidade do Estado do Rio Grande do Sul.

§ 2º Enquanto vigente a presente cedência ficará suspenso o estágio probatório da servidora cedida, reiniciando novamente quando do seu retorno ao efetivo exercício no Município.

Art. 2º A presente cedência terá validade até 31 de dezembro de 2005, a contar da data da publicação da presente Lei, podendo ser prorrogada por iguais períodos, mediante a edição de decreto executivo, e observada a conveniência da Administração Pública.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 06 de setembro de 2005.


JOSÉ ALBERTO WENZEL
Prefeito Municipal


Registre-se, publique-se e cumpra-se

BRUNO CESAR FALLER
Secretário Municipal de Administração

